



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, órgão de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.738.033/0001-02, com sede à Rua Professor Cici Gaigher nº 15, - Bairro Sol Nascente– Guarapari – ES, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

FORNECEDOR: A empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.525.362/0001-52, com sede na Rua Benedito Rosa, nº 100, Bairro Itapebussu, Guarapari ES, CEP: 29210-080 Fone: (27) 99967-5258 e 98155-7041, representada neste ato por seu sócio Edivaldo Albani Natal, CPF 113.683.517-27, RG: 2169062 SSP-ES.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022, Processo CODEG nº 300617/2022, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de peças, ferramentas de trabalho, equipamentos, e insumos, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.15 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega em dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de referência.

4.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

4.3 – A Diretoria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

4.4 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

4.5 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Diretoria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

4.6 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da CODEG.

4.7 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Diretoria requisitante.

4.8 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Diretoria Requisitante.

4.9 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

- 5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 – Por razão de interesse público;
- 5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO CODEG Nº 300617/2022

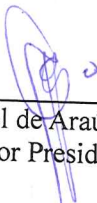
RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022


privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06/07/2022, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES 06 de junho de 2022



Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.
Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167
CNPJ 30.738.033/0001-02

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CABEÇOTE-CARRETEL DE CORTE AUTOMÁTICO (AUTOCUT) PARA FIO DE NYLON, PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220.	UNID.	450	STIHL	R\$ 98,00	R\$ 44.100,00
2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ SOPRADOR BR600	UNID.	10	STIHL	R\$ 26,50	R\$ 265,00
3	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	UNID.	5	STIHL	R\$ 65,00	R\$ 325,00
4	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	UNID.	5	STIHL	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID.	5	STIHL	R\$ 225,50	R\$ 1.127,50
6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	100	STIHL	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO P/ SOPRADOR BR600	UNID.	50	STIHL	R\$ 17,01	R\$ 850,50
8	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	60	STIHL	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
9	CABO DO ACELERADOR P/ SOPRADOR BR600	UNID.	10	STIHL	R\$ 91,08	R\$ 910,80
10	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	30	STIHL	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
11	CARBURADOR P/ SOPRADOR BR600	UNID.	5	STIHL	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
12	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	UNID.	5	STIHL	R\$ 124,00	R\$ 620,00
13	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	UNID.	5	STIHL	R\$ 145,00	R\$ 725,00
14	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID.	5	STIHL	R\$ 222,50	R\$ 1.112,50
15	CHAVE COMBINADA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	100	STIHL	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
16	CHAVE DE FENDA P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	10	STIHL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
17	CINTO DUPLO DE OPERAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	100	STIHL	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

18	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM ROLO COM 250 METROS DE COMPRIMENTO	UNID.	2	ARQUIPLAST	R\$ 490,00	R\$ 980,00
19	CORDÃO DE ARRANQUE P/ SOPRA-DOR BR600	UNID.	20	STIHL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
20	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180	UNID.	100	STIHL	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
21	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS250	UNID.	100	STIHL	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
22	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS382	UNID.	100	STIHL	R\$ 95,40	R\$ 9.540,00
23	EIXO CARDAN P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	10	STIHL	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
24	EMBREAGEM P/ ROÇADEIRA STIHL FS220	UNID.	50	STIHL	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
25	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (FILTRO DE FELTRO MACIO)	UNID.	100	STIHL	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	FILTRO DE AR P/ SOPRADOR BR600	UNID.	50	STIHL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	UNID.	25	STIHL	R\$ 13,00	R\$ 325,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	UNID.	25	STIHL	R\$ 13,00	R\$ 325,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID.	25	STIHL	R\$ 13,00	R\$ 325,00
30	FILTRO DE AR DE TELA LAVÁVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	50	STIHL	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
31	FIO DE CORTE QUADRADO, DE NYLON, BITOLA DE 3,0MM (3,0MM ALTURA X 3,0MM DE LARGURA), PARA ROÇADEIRA, PRÓPRIO PARA USO EM CABEÇOTE DE CORTE DE ROÇADEIRA STIHL FS220, PRODUTO APRESENTADO EM CARRETEL COM METRAGEM	UNID.	300	NAKASHI	R\$ 278,00	R\$ 83.400,00




	DE ACORDO COM CADA FABRICANTE.					
32	GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ENGRENAGENS, P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	70	STIHL	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
33	GUIDÃO COM PUNHO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	20	STIHL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
34	LÂMINA DE DUAS PONTAS, EM AÇO ESPECIAL, RIGOROSAMENTE PRÓPRIA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220.	UNID.	300	NAKASHI	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
35	LANÇA PARA FS STIHL 220	UNID.	10	STIHL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
36	LIMA CHATA, P/ MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180, MS250, MS382, HT133	UNID.	100	KF	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
37	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	UNID.	50	KF	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	UNID.	50	KF	R\$ 8,00	R\$ 400,00
39	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID.	50	KF	R\$ 8,00	R\$ 400,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECIAL, TIPO MICRO-ÓLEO ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE; MODELO SPRAY, FRASCO DE AÇO 300 ML, PARA LUBRIFICAÇÃO POR ASPERSÃO DE AEROSOL EM ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS DA STIHL.	UNID.	100	STIHL	R\$ 9,36	R\$ 936,00
41	MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	50	STIHL	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
42	MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	20	STIHL	R\$ 6,00	R\$ 120,00
43	PARAFUSO DA GRAXETA P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	20	STIHL	R\$ 10,50	R\$ 210,00
44	PIÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	UNID.	15	STIHL	R\$ 63,00	R\$ 945,00
45	PIÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	UNID.	15	STIHL	R\$ 63,00	R\$ 945,00
46	PIÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	UNID.	15	STIHL	R\$ 40,00	R\$ 600,00
47	PINO FIXADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	100	STIHL	R\$ 3,00	R\$ 300,00

48	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO P/ RO-ÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	40	STIHL	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00
49	PORCA COM COLAR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	100	STIHL	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
50	PORCA P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	50	STIHL	R\$ 12,50	R\$ 625,00
51	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	200	STIHL	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
52	PUNHO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	30	STIHL	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
53	SAIBRO PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180	UNID.	20	STIHL	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
54	SAIBRO PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS250	UNID.	20	STIHL	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
55	SAIBRO PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS382	UNID.	20	STIHL	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
56	SILENCIADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	25	STIHL	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50
57	TAMPA DO ARRANQUE P/ ROÇA-DEIRA STIHL FS 220	UNID.	50	STIHL	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
58	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	70	STIHL	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
59	TANQUE DE COMBUSTÍVEL P/ ROÇA-DEIRA STIHL FS 220	UNID.	25	STIHL	R\$ 271,00	R\$ 6.775,00
60	VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID.	50	STIHL	R\$ 18,49	R\$ 924,50
61	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSER-RAS STIHL MOD. MS180, MS250, MS382.	UNID.	300	STIHL	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
TOTAL					R\$ 293.074,30	
(Duzentos e Noventa e Três Mil E Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONJUNTO CHAVE L (Nº 06 A 22)	UNID.	1	TRAMONTINA	R\$ 123,00	R\$ 123,00
2	CONJUNTO CHAVE COMBINADA BOCA-ESTRIA (Nº 06 A 22)	UNID.	1	STARFER	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3	CONJUNTO CHAVE DE FENDA	UNID.	1	TRAMONTINA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
4	CONJUNTO CHAVE PHILIPS	UNID.	1	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	CONJUNTO CHAVE TORX (T 09 A T 50)	UNID.	2	FOX LUX	R\$ 69,00	R\$ 138,00
6	COJUNTO CHAVE ALLEN (50 PEÇAS)	UNID.	2	MTX	R\$ 200,00	R\$ 400,00




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

7	ALICATE DE CORTE	UNID.	1	FOX LUX	R\$ 30,00	R\$ 30,00
8	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	1	MTX	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO CURVO	UNID.	1	THOMPSON	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 06	UNID.	1	METALCAVA	R\$ 299,00	R\$ 299,00
11	ESMERIL COM ESCOVA DE AÇO E PE-DRA	UNID.	1	SOMAR	R\$ 345,00	R\$ 345,00
12	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO POR-TÁTIL MÉDIO	UNID.	1	CHIAPERINI	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
13	ARCO DE SERRA	UNID.	2	SPARTA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
14	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL	UNID.	2	BRASFORT	R\$ 65,00	R\$ 130,00
15	TUBO DE ESTANHO EM FIO PARA FERRO DE SOLDA (22 g)	UNID.	2	COBIX	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	PASTA PARA SOLDA 110g	UNID.	2	COBIX	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	CAIXA DE FERRAMENTAS GRANDE	UNID.	1	FERCAR	R\$ 265,00	R\$ 265,00
18	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 kg	UNID.	1	HYDRONLUBZ	R\$ 174,00	R\$ 174,00
19	FERRAMENTA DE TIRAR ROLAMENTO (SACA ROLAMENTO E POLIA, PARA ROLAMENTOS A PARTIR DE Nº 07)	UNID.	1	RIMO	R\$ 535,00	R\$ 535,00
20	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	1	PHILCO	R\$ 790,00	R\$ 790,00
21	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL 225 A, BIVOLT, COMPLETA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS	UNID.	1	INTECH	R\$ 967,86	R\$ 967,86
22	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	UNID.	1	FOX LUX	R\$ 64,99	R\$ 64,99
TOTAL						
(Seis Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)						R\$ 6.396,85

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROÇADEIRA MANUAL MOTORIZADA A GASOLINA COM POTÊNCIA DE 1,7 KW / 2,3 CV; CILINDRADA DE 35,2 CM3; PESO 7,6 A 7,8 KG; ROTAÇÃO MÁXIMA 12500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2800 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,550 A 0,600	UNIDADE	10	STIHL	R\$ 2.698,00	R\$ 26.980,00



RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

	LITROS; CABO MULTI-FUNCIONAL ERGONÔMICO PARA DUAS MÃOS;					
2	MOTOSSERRA COM POTÊNCIA 1,5 KW (2,0 CV), CILINDRADA DE 31,8 CM3, PESO APROXIMADO DE 4 KG, SABRE DE 30 CM, CORRENTE DE 1,1 – 3/8”, RO-TAÇÃO MÁXIMA 14.000 RPM, ROTA-ÇÃO LENTA DE 2.800 RPM. DOTADA DE SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. CAPACI-DADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADA DE 0,25 LITROS.	UNIDADE	1	STIHL	R\$ 1.037,00	R\$ 1.037,00
3	MOTOSSERRA COM POTÊNCIA DE 2,3 KW (3,1 CV), CILINDRADA DE 45,4 CM3, PESO APROXIMADO DE 4,5 KG, SABRE DE 40 CM, CORRENTE DE 1,3 MM – 3/8”, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 14.000 RPM, ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM. DOTADA DE SISTEMA AN-TIVIBRATÓRIO. TANQUE DE COMBUSTÍ-VEL DE MEIO LITRO APROXIMADA-MENTE.	UNIDADE	1	STIHL	R\$ 2.017,00	R\$ 2.017,00
4	MOTOSSERRA COM POTÊNCIA DE 3,9 KW (5,3 CV), CILINDRADA DE 72,2 CM3, PESO APROXIMADO DE 6,0 KG, CORRENTE DE 1,6 MM – 3/8”, SABRE DE 50 CM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM. DOTADA DE SISTEMA AN-TIVIBRATÓRIO. TANQUE DE COMBUSTÍ-VEL EM TORNO DE 0,7 LITROS.	UNIDADE	1	STIHL	R\$ 3.341,00	R\$ 3.341,00
TOTAL (Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)					R\$ 33.375,00	

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRODUTO: ÓLEO 2 TEMPOS (“óleo 2T”) PRODUTO DE REFE-	UNIDADE	1.000	INGRAX	R\$ 29,69	R\$ 29.690,00

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.
 Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167
 CNPJ 30.738.033/0001-02



RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

	RÊNCIA: ÓLEO STIHL- CASTROL PARA MOTORES 2 TEMPOS, OU SIMILAR COM IDÊNTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.					
TOTAL (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Noventa Reais)						R\$ 29.690,00